

## REGULAMENTO GERAL

### CAMPANHA PROMOCIONAL “REMATRÍCULA 2026/2” – FASE 03

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. Incentivar o processo de rematrícula dos acadêmicos da UNIPAR para o segundo semestre letivo de **2026**.

#### 2. DO BENEFÍCIO

- 2.1. O benefício promocional consiste na aplicação de desconto financeiro de **10% (dez por cento)** no valor da **1ª parcela referente a renovação contratual** para o segundo semestre letivo de 2026 (“P1”), exclusivamente, aos acadêmicos que cumprirem integralmente **todos** os requisitos nos termos deste regulamento.
- 2.2. A aplicação do benefício aqui descrito, restringe-se, exclusivamente, ao valor da **1ª parcela referente a renovação contratual (semestral)** e não abrange quaisquer outras parcelas (anteriores ou subsequentes), nem taxas adicionais associadas ao segundo semestre de 2026.
- 2.3. A **1ª parcela** (rematrícula) será gerada com o valor da mensalidade do curso, sem considerar eventuais dispensas ou inclusões de disciplinas. Os acadêmicos que tenham disciplinas dispensadas e/ou incluírem novas disciplinas em sua grade curricular, terão o valor recalculado a partir da 2ª parcela (do mês de agosto).
- 2.4. A adesão do estudante a esta campanha, de renovação de matrícula antecipada, não configura, por si só, direito adquirido à vaga ou à progressão de período.
- 2.5. A efetivação da matrícula para o período letivo subsequente fica condicionada ao adimplemento integral das obrigações acadêmicas do período vigente, estando o CONTRATANTE ciente de que, caso possua pendências de qualquer natureza (pedagógica, documental ou financeira), o pagamento antecipado não produzirá efeitos para a matrícula no novo período, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

#### 3. DA ELEGIBILIDADE (ELEGÍVEIS)

- 3.1. Estarão elegíveis todos os acadêmicos que durante o período de **16 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026**, estiverem adimplentes com todas as obrigações financeiras (até o momento do pedido de rematrícula) e cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos/ações:

- A. Realizar o pedido de rematrícula através do site “Aluno Online”**  
(<https://unipar.lyceum.com.br/aluno/#/login>);

- B. Realizar o pagamento (quitação) da 1ª parcela referente a renovação contratual (semestral), até o dia 05 de julho de 2026.**

#### **4. DA INELIGIBILIDADE (NÃO ELEGÍVEIS)**

- 4.1. Não estarão elegíveis para esta campanha os acadêmicos que:
- A. Estiverem vinculados ao Programa Universidade para Todos (“PROUNI”);**
  - B. Estiverem vinculados ao Financiamento Estudantil (“FIES”);**
  - C. Estiverem matriculados no Curso de Graduação em Medicina.**
- 4.2. O calendário de rematrícula destinado a esses estudantes, será publicado posteriormente, conforme as regulamentações específicas de cada categoria.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

- 5.1. A vigência deste regulamento será no período compreendido entre **16 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026**, salvo situações excepcionais, a critério da UNIPAR, que poderão resultar em prorrogação ou alteração do prazo estabelecido.

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A participação na campanha é voluntária e implica na aceitação total dos termos deste regulamento, bem como das demais normas e políticas internas da UNIPAR.
- 6.2. Em caso de fraude comprovada ou descumprimento das regras da presente campanha, o acadêmico será automaticamente excluído da campanha promocional, sendo certo, ainda, que o não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento também acarretará a desclassificação imediata e não dará qualquer direito ao recebimento do Prêmio ou compensação.
- 6.3. Em caso de dúvidas, os acadêmicos deverão procurar a Central Integrada de Atendimento (CIA) para obter mais informações.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Esta campanha não implica em qualquer tipo de sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer tipo de modalidade de álea ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei 5.768/71.
- 7.2. A UNIPAR reserva-se ao direito de alterar o presente regulamento, ou cancelar a campanha, a qualquer momento e sem aviso prévio, desde que justificadamente, mediante publicação das alterações em seus canais de comunicação oficiais.

- 7.3. Situações não previstas neste regulamento, bem como aquelas que, por sua natureza, demandem interpretação ou adequação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva, em conjunto com a Reitoria da UNIPAR, observando-se os princípios institucionais e a legislação aplicável, sempre visando à manutenção da ordem, da equidade e dos objetivos institucionais.
- 7.4. Este regulamento ficará à disposição para consulta no site da UNIPAR (<https://www.unipar.br/>).

---

Anexo do Ato Executivo da Diretoria Executiva, de 12/06/2026.

